

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO**Aviso**

Torna-se público que, por meu despacho de 11 de Julho de 2006, no uso das competências que me foram delegadas e conferidas e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 19 de Outubro, foi nomeado para o lugar do quadro, de técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, Pedro Mota Andrade Pacheco de Medeiros, na sequência da classificação de fim de estágio, para o provimento daquele lugar, cuja lista de classificação foi homologada em 16 de Junho de 2006.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar nos 20 dias seguintes ao da publicação do presente aviso no *Diário República*.

11 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Rui de Carvalho e Melo*.
1000304214

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO**Aviso n.º 2-PQ/2006**

Concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares do grupo de pessoal auxiliar, carreira/categoria de motorista de pesados, e seis lugares para o grupo de pessoal semiqualficadado, carreira/categoria de operário (cabouqueiro).

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão de 27 de Abril de 2006, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos externos de ingresso para admissão de dois lugares do grupo de pessoal auxiliar, carreira/categoria motorista de pesados e seis lugares para admissão no grupo de pessoal operário semiqualficadado, carreira/categoria de operário (cabouqueiro), visando o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Concurso I — dois lugares de motorista de pesados;
Concurso II — seis lugares de operário (cabouqueiro).

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a administração local, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

2 — Validade dos concursos — os concursos são válidos apenas para estas vagas, cessando com o preenchimento das mesmas.

3 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Local de trabalho será na área do concelho de Vila Velha de Ródão.

5 — Legislação aplicável — estes concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — O conteúdo funcional relativo ao concurso I é o definido no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989, funções de: conduzir veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou a diesel; procede ao transporte de diversos materiais e mercadorias; examina o veículo antes, durante e após o trajecto; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; executa pequenas reparações; colabora quando necessário nas operações de carga e descarga.

7 — O conteúdo funcional relativo ao concurso II é o definido no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1990: solta pedras manuais ou por meio de cunhas, guilhos ou marretas; utiliza diversos processos no desmonte de blocos maiores; cuida das ferramentas e das máquinas com que trabalha; executa tarefas de apoio na montagem de estruturas, abrin-

do, para o efeito, caboucos e fazendo a remoção com materiais de limpeza.

8 — O vencimento será, para o concurso I, o correspondente ao escalão 1, índice 151, e concurso II, o correspondente ao escalão 1, índice 137, do sistema retributivo da função pública, previsto no anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão prova de conhecimentos teóricos e prática, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos teóricos será igual para os dois concursos, será escrita, cotada de 0 a 8 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários;

Férias, faltas e licenças;

Constituição e funcionamento das autarquias locais e suas competências.

Legislação considerada indispensável:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

No decurso da prova escrita os concorrentes podem consultar a legislação, desde que não anotada.

9.2 — A prova prática constará da execução de uma tarefa específica, integrada no conteúdo funcional das categorias em causa, e será cotada de 0 a 12 valores. A nota final da prova de conhecimentos será eliminatória para quem obtiver nota inferior a 9,5 valores.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectivas fórmulas classificativas, constam da 1.ª acta das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será o produto da média aritmética das provas, obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = PC + AC + EPS/3$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos teóricos e práticos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Consideram-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores.

12 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

12.1 — A este concurso poder-se-á candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos especiais:

Concurso I — carta de condução de pesados;

Concurso II — documento comprovativo da formação profissional, ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.